



INSTRUÇÃO TÉCNICA SEGECEX Nº 3/2019

Aprova diretrizes para a emissão dos relatórios de contas anuais de gestão.

A **SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no art. 3º, III da Resolução Normativa nº 7/2019 e a aprovação das diretrizes em reunião do Colegiado ocorrida em 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Os relatórios de contas anuais de gestão deverão conter os seguintes tópicos:

I – Introdução;

II - Perfil da entidade: dados gerenciais sobre a unidade gestora, tais como marco legal, estrutura administrativa, identidade organizacional, estratégias, planos, indicadores gerais e cadastro de responsáveis;

III – Exames dos atos de gestão: resultado das fiscalizações em objetos selecionados com base em matriz de risco e/ou amostragem, exceto os tratados em processos de fiscalização específicos.

IV – Processos de fiscalização instaurados: relação de todos os processos de fiscalização referentes ao período de análise, indicando a situação atual do processo (julgado, em fase de análise de defesa etc) e o resumo dos achados;

V – Postura ante os alertas, recomendações e determinações do TCE: análise do cumprimento de determinações/recomendações e/ou, quando for o caso, resumo das informações referentes a processos de monitoramento abertos para fins de verificar o cumprimento das determinações e/ou recomendações;

VI – Conclusão e Propostas de Encaminhamento.



Parágrafo único. No tópico exame dos atos de gestão, deverá ser realizada, em relação às Contas de Gestão dos Poderes e órgãos estaduais, a análise orçamentária e dos demonstrativos contábeis, bem como, em relação aos Poderes, a análise dos limites constitucionais e legais.

Art. 2º. Esta Instrução Técnica entra em vigor na data de sua expedição.

Cuiabá, 17 de abril de 2019.